



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.576 DE 23 DE JANEIRO DE 2.014.

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4.433 DE  
13 DE DEZEMBRO DE 2.012 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.433 de 13 de dezembro de 2.012, passa vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º - mantido**

**§ Único – os pagamentos referentes aos Incisos I e II deste artigo, serão realizados com recursos próprios, podendo esses valores serem realocados onde houver maior necessidade e do Inciso III do mesmo artigo deverão ser feitos com recursos proveniente de verba federal.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação original do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.433 de 13 de janeiro de 2.012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de janeiro de 2.014.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

